

CENU - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº **59.281.253/0001-23**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora **CENU - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO** inscrito no CNPJ nº **37.899.356/0001-19** correspondente, vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, conforme facultado pelo parágrafo 5º, do art. 76 da Resolução CVM nº 175 ("Consulta Formal"), tendo como ordem do dia deliberar sobre:

Em Assembleia Geral Extraordinária:

i) Deliberar sobre a retenção e/ou reinvestimento integral dos rendimentos gerados pela Classe no primeiro semestre de 2026, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho de 2026. Dessa forma, os rendimentos serão retidos para manutenção de liquidez e/ou possíveis reinvestimentos em ativos alvo, bem como novos investimentos, conforme o caso. Os rendimentos retidos poderão ser, a critério da Gestora, aplicados e/ou reinvestidos no ativo alvo e/ou ativos de liquidez, nos termos do Anexo da Classe, para posterior distribuição aos Cotistas.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora propõe a aceitação da matéria descrita no item (i) acima, como medida de diligência em relação à possibilidade de reter integralmente os rendimentos, visando garantir

a manutenção de liquidez do Fundo e permitir reinvestimentos em ativos alvo, bem como novos investimentos, conforme necessário. A retenção dos rendimentos, a critério da Gestora, poderá ser destinada à aplicação e/ou reinvestimento no ativo alvo e/ou ativos de liquidez, nos termos do Anexo da Classe, para posterior distribuição aos Cotistas.

A Administradora esclarece que, caso o item seja aprovado, irá proceder conforme as disposições regulamentares aplicáveis, observando a tributação de cada cotista sobre os valores não distribuídos, nos termos da legislação vigente.

Dada a importância do tema colocado em deliberação para a gestão do Fundo, incentivamos V.Sas. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, por meio do e-mail ri.fundoslistados@btgpactual.com.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 19 de junho de 2026

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

Administradora do

CENU - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO